

CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA

Estudo Técnico Preliminar 36/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63487.001199/2025-54

2. Descrição da necessidade

A capacitação dos profissionais mostra-se necessária, pois as normas de licitações e contratos passam por constantes atualizações, e os procedimentos administrativos exigem conhecimento técnico específico, domínio da nova Lei nº 14.133 /2021, do uso dos sistemas eletrônicos e das boas práticas de governança e integridade nas contratações públicas. O aprimoramento profissional contribui diretamente para a mitigação de riscos, aumento da eficiência, padronização de rotinas e prevenção de falhas processuais.

“A capacitação e qualificação dos profissionais envolvidos nos processos de contratação é prática indispensável para a elevação da competência técnica, assegurando maior qualidade, eficiência e conformidade nas atividades. A formação continuada atua como instrumento de valorização profissional e contribui diretamente para a melhoria da atuação institucional.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	Matheus Câmara Alves
Departamento de Administração	José Augusto de Oliveira Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação do serviço de capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inscrição de 2 (dois) militares na décima edição do Curso de Compras Públicas Inovadoras, na modalidade assíncrona.	19321	UN	2	2.590,00	5.180,00

a) Após emitida a Nota de Empenho, a empresa deverá providenciar o comprovante de inscrição;

b) O serviço será executado em forma de Ensino a Distância (EAD);

c) Endereço da Contratante: Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga – CIANB, no interior da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro (BAMRJ), Av. Brasil 10.500 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ -CEP 21012-350.

5. Levantamento de Mercado

O preço do curso e encontra-se disponível em orçamento anexo a este processo.

A referida despesa enquadra-se como despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Desse modo, a justificativa constante neste termo encontra-se de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17 de 1º de abril de 2019:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

CURSO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso Compras Públicas Inovadoras	2	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00

6. Descrição da solução como um todo

Participação de 2 (dois) militares no curso de Compras Públicas Inovadoras, na modalidade assíncrona, realizado pelo Grupo Centrum, com a finalidade de capacitar os profissionais que exercem as atividades de Obtenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizado em tópico específico da Análise Crítica, documento apêndice deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.180,00

Cinco mil, cento e oitenta re

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento na entrega dos itens, tendo em vista que a necessidade da entrega integral do bem.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) para o ano de 2025, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, combinado com o subitem 1.12 da SGM-102 (Normas sobre licitação, acordos e atos administrativos).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

É acertada a escolha da instituição, tendo em vista que o militar participante terá acesso a conhecimento de inestimável valor, permitindo, efetivamente, alcançar o aprimoramento da capacitação.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação, não será necessário realizar adequações nas instalações existentes para a instalação dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existe impacto ambiental nesta presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, uma vez que há oferta no mercado de capacitações compatíveis com as necessidades da Seção de Obtenção, existe disponibilidade orçamentária, e não há impedimentos administrativos para sua execução.”

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS CAMARA ALVES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 13:20:01.